



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2025, processo administrativo n.º 091/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos em geral para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº049/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CERQUEIRA COMERCIO DE DOCES LTDA

CNPJ: 43.003.147/0001-48

ENDEREÇO: Avenida Reynaldo Boaretto, 513, Conjunto Uberaba

CIDADE: Uberaba/MG

CEP: 38073-139

REPRESENTANTE: Joao dos Reis de Souza

CPF: 452.952.391-87

TELEFONE: (34) 3315-1249 / (34) 99197-9603

E-MAIL: licitacaocequeira@outlook.com

Fornecedor: 031749 - CERQUEIRA COMERCIO DE DOCES LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00009	UN	abc	32,0000	32,0000	27,9100	893,1200
Bacia de Alumínio número 45, medindo 45x10, capacidade de 7 litros.						Consumo
00010	UN	bhplastic	30,0000	30,0000	6,3300	189,9000
Bacia de plástico resistente, 5 litros.						Consumo
00011	UN	bhplastic	30,0000	30,0000	7,0000	210,0000
Bacia de plástico resistente, com 35 cm de diâmetro e 15 cm de altura, cor branca ou transparente.						Consumo
00012	UN	antares	32,0000	32,0000	14,0000	448,0000
Bacia de plástico resistente, com 45 cm de diâmetro e 20 cm de altura, cor branca ou transparente.						Consumo
00013	UN	antares	30,0000	30,0000	35,1700	1.055,1000
Bacia de plástico resistente, com 60 cm de diâmetro e 20 cm de altura, cor branca ou transparente.						Consumo
00014	UN	cvl	30,0000	30,0000	13,0000	390,0000
Bacia plástica 11 litros polipropileno na cor branca reforçada.						Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

00015	UN	cvl	34,0000	34,0000	16,0000	544,0000
Bacia plástica 19 litros polipropileno na cor branca reforçada						
Consumo						
00016	UN	pleiton plast	30,0000	30,0000	14,9700	449,1000
Bandeja de polietileno de alta densidade ou polipropileno, cor branca, altura 3,5 x largura 18,0 x c						
Consumo						
00022	UN	dvp	30,0000	30,0000	34,7000	1.041,0000
Caixa plastica organizadora c/ tampa reforçada medindo 417 x 285 x335 mm com capacidade p/ 25 litros						
Consumo						
00024	UN	erqplast	30,0000	30,0000	29,9800	899,4000
Caixa organizadora fabricada com plástico resistente com as seguintes medidas 40x30x20 cm altura						
Consumo						
00026	UN	dvp	32,0000	32,0000	37,0000	1.184,0000
Caixa plástica com tampa Incolor: 28 litros, nas medidas 41 x 29 x 22 cm (CxLxA), fabricação em poli						
Consumo						
00027	UN	rischotto	30,0000	30,0000	39,0000	1.170,0000
Caixa plástica com tampa Incolor: 56 litros, nas medidas mínimas 56,5 x 38,5 x 37 cm (CxLxA), fabric						
Consumo						
00028	UN	sanremo	30,0000	30,0000	26,9900	809,7000
Caixa plástica polipropileno empilhável c/ tampa medindo 56,8 x 47,3 x 12 ,3 cm capacidade 15 litros						
Consumo						
00032	UN	abva real	20,0000	20,0000	140,9900	2.819,8000
CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: ALUMINIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPAS E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO						
Consumo						
00034	UN	abc	20,0000	20,0000	258,0000	5.160,0000
Caldeirão de aluminio batido com tampa e alça com capacidade para 40 litros						
Consumo						
00035	UN	shoppdh	20,0000	20,0000	102,0000	2.040,0000
Caldeirão de aluminio batido, com tampa e alça, capacidade para 20 litros						
Consumo						
00036	UN	nadir	2.100,0000	2.100,0000	6,8000	14.280,0000
CANECA COM ALÇA, EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML.						
Consumo						
00037	UN	shoppdk	20,0000	20,0000	44,2000	884,0000
Caneca de aluminio batido e alça de madeira, com capacidade para 05 litros.						
Consumo						
00038	UN	global aluminio	23,0000	23,0000	30,7400	707,0200
Caneca de aluminio batido e alça de madeira, com capacidade para 02 litros.						
Consumo						
00041	UN	nadir	540,0000	540,0000	6,0000	3.240,0000
COPO DE VIDRO: TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E GROSSA, CAPACIDADE DE 300 ML, NAS						
Consumo						
00042	UND	erq plast	30,0000	30,0000	4,7000	141,0000
Copo medidor de 500 ml graduado. Material: Polipropileno - plástico resistente atóxico. Graduação de						
Consumo						
00045	UN	keita	24,0000	24,0000	5,2000	124,8000
DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO						
Consumo						
00046	UN	abc	24,0000	24,0000	142,9900	3.431,7600
ESCORREDOR DE COPOS: ESCORREDOR INDUSTRIAL, RESISTENTE, EM INOX, 48 COPOS.						
Consumo						
00056	UN	tramontina	20,0000	20,0000	17,0000	340,0000
FACA DE AÇO INOX: CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO, LÂMINA DE AÇO 8 POLEGADAS, 8,0CM DE						
Consumo						
00057	UN	home	20,0000	20,0000	16,0000	320,0000
Faca em aço inoxidável com cabo de polietileno n º 5						
Consumo						
00059	UN	tramontina	24,0000	24,0000	7,8000	187,2000
Faca de legumes nº 3 1/12 de Inox, com cabo polietileno						
Consumo						
00061	UN	dasr	20,0000	20,0000	16,7000	334,0000
FORMA PARA PUDIM: Nº 22, REDONDA COM TAMPAS E FURO CENTRAL, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE, NAS						
Consumo						
00065	UN	nacional	22,0000	22,0000	91,0000	2.002,0000
Frigideira em aço inox, com 30 cm de diâmetro, com revestimento de material antiaderente.						
Consumo						
00066	UN	onix	5,0000	5,0000	189,9900	949,9500
Garrafa botijão térmica em inox, indicada para líquidos quentes e frios, com capacidade de 5 litros.						
Consumo						
00067	UN	onix	5,0000	5,0000	224,0000	1.120,0000
Garrafa botijão térmica em inox, indicada para líquidos quentes e frios, com capacidade de 9 litros.						
Consumo						
00068	UN	titan	5,0000	5,0000	328,0000	1.640,0000
Garrafa botijão térmica em inox, indicada para líquidos quentes e frios, com capacidade de 12 litros						
Consumo						
00069	UN	mor	20,0000	20,0000	28,4000	568,0000
GARRAFA TÉRMICA: COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 01 LITRO, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS,						
Consumo						
00072	UN	antares	20,0000	20,0000	33,9000	678,0000
Garrafão térmico, com alça, tampas rosqueáveis e corpo revestido em plástico contra impacto, capacid						
Consumo						
00078	UN	nadir	20,0000	20,0000	14,4400	288,8000
Jarra de vidro resistente, lisa, transparente, com tampa de plástico na cor branca. Capacidade para						
Consumo						
00080	UN	erq plast	20,0000	20,0000	97,9200	1.958,4000
Jogo de porta mantimentos em alumínio polido composto por cinco potes.						
Consumo						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

00084	UN	eirilar	21,0000	21,0000	429,0000	9.009,0000
PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS, FEITA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM MOLA DE Consumo						
00085	UN	eirilar	20,0000	20,0000	434,0000	8.680,0000
Panela de pressão de alumínio polido de 18 litros Consumo						
00086	UN	alumínio nacional	20,0000	20,0000	473,0000	9.460,0000
PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS, FEITA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM MOLA DE Consumo						
00087	UN	panelux	20,0000	20,0000	98,0000	1.960,0000
PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, FEITA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM MOLA DE Consumo						
00090	UN	aloest	32,0000	32,0000	58,5000	1.872,0000
Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 24, medidas: 24 cm de diâmetro, altura: 12,5 cm Consumo						
00091	UN	nova alumínio	32,0000	32,0000	98,8000	3.161,6000
Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 30, medidas: 30 cm de diâmetro, altura: 14 cm, Consumo						
00092	UN	nova alumínio	20,0000	20,0000	140,0000	2.800,0000
Panela tipo caçarola, nº 40 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 17 litros, alça de alu Consumo						
00093	UN	nova alumínio	32,0000	32,0000	204,0000	6.528,0000
Panela tipo caçarola, nº 50 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 29 litros, alça de alu Consumo						
00095	UN	inox	20,0000	20,0000	9,1000	182,0000
Peneira em aço inox com diâmetro de 13 cm e comprimento aproximado de 28,5 cm Consumo						
00097	UN	sbrisa	30,0000	30,0000	7,1500	214,5000
Peneira de nylon com diâmetro de (200)mm com borda de polipropileno tipo com cabo e suporte de apoio Consumo						
00101	UND	arqplast	50,0000	50,0000	7,1000	355,0000
Pote Alimentos: redondos com tampa, em polipropileno, poliestireno atóxico transparente, incolor, co Consumo						
00102	UN	bride	52,0000	52,0000	15,6000	811,2000
Pote Alimentos: vidros 1L com tampa, pode ser utilizado em freezer, geladeira e microondas, quadrado Consumo						
00111	UN	nadir	500,0000	500,0000	4,9900	2.495,0000
Prato raso de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 1,8 cm de altura Consumo						
00112	UN	schilin	30,0000	30,0000	9,1300	273,9000
RALADOR: COM QUATRO FACES, EM FORMATO TRIANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS PARA Consumo						
00113	UN	schilin	30,0000	30,0000	9,1300	273,9000
Ralo de 4 faces diferentes, em aço inox, 21 cm. Consumo						
00116	UN	mandilar	30,0000	30,0000	12,0000	360,0000
Socador de alho, copo/pilão em polietileno atóxico, inodoro, inquebrável, impermeável, formato anatô Consumo						
00117	UN	koisas	50,0000	50,0000	9,7500	487,5000
TIGELA/ CUMBUCA DE PORCELANA: REDONDA, BRANCA, LISA, SEM TAMPÁ, SEM ALÇAS TAMANHO Consumo						
00118	UN	nadir	53,0000	53,0000	69,0000	3.657,0000
TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR, FUNDO, DE VIDRO REFRATÁRIO RESISTENTE, COM TAMPÁ, MÍNIMO DE Consumo						
00119	UN	diamond	225,0000	225,0000	3,4000	765,0000
XÍCARA DE CAFÉ: EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 50 ML, COM PIRES. NAS Consumo						
Total do Fornecedor						105.843,6500

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de



contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se as testemunhas¹, para que produza seus efeitos legais.

Córrego Fundo-MG, 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Danilo Oliveira Campos – Prefeito

CONTRANTE

CERQUEIRA COMERCIO DE DOCES LTDA

CNPJ: 43.003.147/0001-48

Joao dos Reis de Souza

CONTRATADA

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.